DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2022/622 DA COMISSÃO

de 7 de abril de 2022

que altera a Decisão de Execução (UE) 2019/1326 no que diz respeito às normas harmonizadas aplicáveis à compatibilidade eletromagnética do equipamento de contagem de eletricidade e dos disjuntores para usos domésticos e análogos

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo à normalização europeia, que altera as Diretivas 89/686/CEE e 93/15/CEE do Conselho e as Diretivas 94/9/CE, 94/25/CE, 95/16/CE, 97/23/CE, 98/34/CE, 2004/22/CE, 2007/23/CE, 2009/23/CE e 2009/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga a Decisão 87/95/CEE do Conselho e a Decisão n.º 1673/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 10.º, n.º 6,

Considerando o seguinte:

(1) Em conformidade com o artigo 13.º da Diretiva 2014/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]), presume-se que os equipamentos elétricos que estão em conformidade com as normas harmonizadas ou respetivas partes cujas referências tenham sido publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia* estão conformes com os requisitos essenciais do anexo I da mesma diretiva abrangidos por essas normas ou partes.

(2) Pela Decisão de Execução C(2016)7641 da Comissão ([3]), a Comissão solicitou ao Comité Europeu de Normalização (CEN), ao Comité Europeu de Normalização Eletrotécnica (Cenelec) e ao Instituto Europeu de Normalização das Telecomunicações (ETSI) a elaboração e revisão de normas harmonizadas relativas à compatibilidade eletromagnética em apoio da Diretiva 2014/30/UE.

(3) Com base no pedido constante da Decisão de Execução C(2016)7641, o CEN e o Cenelec elaboraram a norma harmonizada EN IEC 62053-24:2021 e respetiva alteração EN IEC 62053-24:2021/A11:2021 para os contadores estáticos de energia reativa de componente fundamental (classes 0,5S, 1S, 1, 2 e 3).

(4) Com base no pedido apresentado na Decisão de Execução C(2016)7641, o CEN e o Cenelec reviram as seguintes normas harmonizadas, cujas referências foram publicadas por comunicação da Comissão (JO C 173 de 13 de maio de 2016) ([4]): EN 62053-21:2003, EN 62053-22:2003, EN 62053-23:2003 e EN 61009-1:2012.

(5) Tal resultou na adoção, respetivamente, das seguintes normas harmonizadas e respetivas alterações: EN IEC 62053-21:2021 e EN IEC 62053-21:2021/A11:2021 para os contadores estáticos de energia ativa (AC) (classes 0,5, 1 e 2); EN IEC 62053-22:2021 e EN IEC 62053-22:2021/A11:2021 para os contadores estáticos de energia ativa (AC) (classes 0,1S, 0,2S e 0,5S); EN IEC 62053-23:2021 e EN IEC 62053-23:2021/A11:2021 para os contadores estáticos de energia reativa (classes 2 e 3); EN 61009-1:2012 e EN 61009-1:2012/A13:2021 para os disjuntores diferenciais com dispositivo de proteção contra sobreintensidades incorporado para usos domésticos e análogos.

([1]) JO L 316 de 14.11.2012, p. 12.

([2]) Diretiva 2014/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à compatibilidade eletromagnética (JO L 96 de 29.3.2014, p. 79).

([3]) Decisão de Execução C(2016)7641 da Comissão, de 30 de novembro de 2016, relativa a um pedido de normalização ao Comité Europeu de Normalização, ao Comité Europeu de Normalização Eletrotécnica e ao Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações, no que diz respeito a normas harmonizadas em apoio da Diretiva 2014/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros no respeitante à compatibilidade eletromagnética.

([4]) Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Diretiva 2014/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à compatibilidade eletromagnética (Publicação dos títulos e das referências das normas harmonizadas ao abrigo da legislação de harmonização da União) (JO C 246 de 13.7.2018, p. 1).

(6) A Comissão, juntamente com o CEN e o Cenelec, avaliou se as normas harmonizadas EN IEC 62053-24:2021, como alterada pela norma EN IEC 62053-24:2021/A11:2021, EN IEC 62053-21:2021, como alterada pela norma EN IEC 62053-21:2021/A11:2021, EN IEC 62053-22:2021, como alterada pela norma EN IEC 62053-22:2021/ /A11:2021, EN IEC 62053-23:2021, como alterada pela norma EN IEC 62053-23:2021/A11:2021, e EN 61009-1:2012, como alterada pela norma EN 61009-1:2012/A13:2021, cumprem o pedido formulado na Decisão de Execução C(2016)7641.

(7) As normas harmonizadas EN IEC 62053-24:2021, como alterada pela norma EN IEC 62053-24:2021/A11:2021, EN IEC 62053-21:2021, como alterada pela norma EN IEC 62053-21:2021/A11:2021, EN IEC 62053-22:2021, como alterada pela norma EN IEC 62053-22:2021/A11:2021, EN IEC 62053-23:2021, como alterada pela norma EN IEC 62053-23:2021/A11:2021, e EN 61009-1:2012, como alterada pela norma EN 61009-1:2012/A13:2021, satisfazem os requisitos essenciais que pretendem abranger e que estão estabelecidos na Diretiva 2014/30/UE. Por conseguinte, as referências dessas normas harmonizadas devem ser publicadas juntamente com as referências das respetivas normas de alteração no *Jornal Oficial da União Europeia*.

(8) O anexo I da Decisão de Execução (UE) 2019/1326 da Comissão ([5]) enumera as referências das normas harmonizadas que conferem uma presunção de conformidade com a Diretiva 2014/30/UE. A fim de assegurar que as referências das normas harmonizadas elaboradas em apoio da Diretiva 2014/30/UE são enumeradas num único ato, as referências dessas normas, juntamente com as referências das respetivas normas de alteração, devem ser incluídas nesse anexo.

(9) É, por conseguinte, necessário retirar do *Jornal Oficial da União Europeia* as referências das seguintes normas harmonizadas publicadas por comunicação da Comissão (JO C 173 de 13 de maio de 2016): EN 62053-21:2003, EN 62053-22:2003, EN 62053-23:2003 e EN 61009-1:2012.

(10) O anexo II da Decisão de Execução (UE) 2019/1326 enumera as referências das normas harmonizadas elaboradas em apoio da Diretiva 2014/30/UE que são retiradas da série C do *Jornal Oficial da União Europeia*. É, por conseguinte, adequado incluir essas referências no referido anexo.

(11) A fim de conceder aos fabricantes tempo suficiente para se prepararem para a aplicação das normas harmonizadas EN IEC 62053-21:2021, como alterada pela norma EN IEC 62053-21:2021/A11:2021, EN IEC 62053-22:2021, como alterada pela norma EN IEC 62053-22:2021/A11:2021, EN IEC 62053-23:2021, como alterada pela norma EN IEC 62053-23:2021/A11:2021, e EN 61009-1:2012, como alterada pela norma EN 61009-1:2012/A13:2021, é necessário adiar a retirada das referências das seguintes normas harmonizadas: EN 62053-21:2003, EN 62053-22:2003, EN 62053-23:2003 e EN 61009-1:2012.

(12) A Decisão de Execução (UE) 2019/1326 deve, pois, ser alterada em conformidade.

(13) A conformidade com uma norma harmonizada confere uma presunção de conformidade com os correspondentes requisitos essenciais enunciados na legislação de harmonização da União a partir da data de publicação da referência dessa norma no *Jornal Oficial da União Europeia*. A presente decisão deve, pois, entrar em vigor na data da sua publicação,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo I da Decisão de Execução (UE) 2019/1326 é alterado em conformidade com o anexo I da presente decisão.

Artigo 2.º

O anexo II da Decisão de Execução (UE) 2019/1326 é alterado em conformidade com o anexo II da presente decisão.

([5]) Decisão de Execução (UE) 2019/1326 da Comissão, de 5 de agosto de 2019, relativa às normas harmonizadas aplicáveis à compatibilidade eletromagnética, elaboradas em apoio da Diretiva 2014/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 206 de 6.8.2019, p. 27).

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 7 de abril de 2022.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO I

No anexo I da Decisão de Execução (UE) 2019/1326, são aditadas as seguintes entradas:

N.º	Referência da norma
«16.	EN IEC 62053-21:2021 Equipamento de contagem de eletricidade (AC) — Requisitos particulares — Parte 21: Contadores estáticos de energia ativa (classes 0,5, 1 e 2) EN IEC 62053-21:2021/A11:2021
17.	EN IEC 62053-22:2021 Equipamento de contagem de eletricidade (AC) — Requisitos particulares — Parte 22: Contadores estáticos de energia ativa (classes 0,1S, 0,2S e 0,5S) EN IEC 62053-22:2022/A11:2021
18.	EN IEC 62053-23:2021 Equipamento de contagem de eletricidade — Requisitos particulares — Parte 23: Contadores estáticos de energia ativa (classes 2 e 3) EN IEC 62053-23:2022/A11:2021
19.	EN IEC 62053-24:2021 Equipamento de contagem de eletricidade — Requisitos particulares — Parte 24: Contadores estáticos de energia reativa de componente fundamental (classes 0,5S, 1S, 1, 2 e 3) EN IEC 62053-24:2022/A11:2021
20.	EN 61009-1:2012 Disjuntores diferenciais com dispositivo de proteção contra sobreintensidades incorporado, para usos domésticos e análogos (DD) — Parte 1: Requisitos gerais EN 61009-1:2012/A13:2021».

ANEXO II

No anexo II da Decisão de Execução (UE) 2019/1326, são aditadas as seguintes entradas:

N.º	Referência da norma	Data de retirada
«14.	EN 62053-21:2003 Equipamento de contagem de eletricidade (AC) — Requisitos particulares — Parte 21: Contadores estáticos de energia ativa (classes 1 e 2)	13 de outubro de 2023
15.	EN 62053-22:2003 Equipamento de contagem de eletricidade (AC) — Requisitos particulares — Parte 22: Contadores estáticos de energia ativa (classes 0,2 S e 0,5 S)	13 de outubro de 2023
16.	EN 62053-23:2003 Equipamento de contagem de eletricidade — Requisitos particulares — Parte 23: Contadores estáticos de energia ativa (classes 2 e 3)	13 de outubro de 2023
17.	EN 61009-1:2012 Disjuntores diferenciais com dispositivo de proteção contra sobreintensidades incorporado, para usos domésticos e análogos (DD) — Parte 1: Requisitos gerais	13 de outubro de 2023».